



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24394056/2022-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.005357/2022-87

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Agosto/2021

Processo Administrativo nº 08240.005357/2022-87

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preços para eventual Aquisição de equipamentos de academia de musculação, com e sem montagem, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante desse Termo de Referência e a descrição do objeto no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou na nota de empenho, prevalecerá a descrição desse Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)
01	Puxador de Corda para Pulley/Tríceps	382427	PUXADOR DE CORDA PARA PULLEY/TRÍCEPS. Em nylon, com diâmetro de 3 cm ou superior e comprimento de 65 cm a 75 cm; extremidades de borracha com nervuras, corda suportada por gancho de aço, que se encaixa em ganchos de sistema universal de academias; Cor preta	02	R\$ 146,41
02	Puxador Triângulo fechado	382427	PUXADOR TRIANGULO FECHADO. Produzida com aço maciço, de alta qualidade e resistência, confeccionado em ferro com pegada emborrachada, Dimensões mínimas: 20 cm x 16 cm x 12 cm (CxLxA) suporte no mínimo: 150kg	01	R\$ 257,85
03	Puxador CrossOver Tornozeleira ajustável	382427	PUXADOR CROSSOVER TORNEZELEIRA AJUSTÁVEL. Com alça para encaixe do pé, e anel de metal para engate rápido; Confeccionados em fita sintética de alta durabilidade; Ajuste por velcro.	02	R\$ 93,53
04	Anilha de ferro de 3 KG	150571	ANILHA DE FERRO DE 3 KG. Fabricada em ferro fundido; Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada; Proteção contra oxidação; Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Garantia de no mínimo 03 (três) meses; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	16	R\$ 49,36
05	Anilha de ferro de 5 KG	150571	ANILHA DE FERRO DE 5 KG. Fabricada em ferro fundido; Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada; Proteção contra oxidação; Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Garantia de no mínimo 03 (três) meses; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	16	R\$ 83,57
06	Anilha de ferro de 10 KG	150571	ANILHA DE FERRO DE 10 KG. Fabricada em ferro fundido; Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada; Proteção contra oxidação; Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Garantia de no mínimo 03 (três) meses; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	16	R\$ 236,98
07	Anilha de ferro de 15 KG	150571	ANILHA DE FERRO DE 15 KG. Fabricada em ferro fundido; Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada; Proteção contra oxidação; Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme como uso; Cor predominante preta; Garantia de no mínimo 03 (três) meses; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	16	R\$ 217,96
08	Anilha de ferro de 20 KG	150571	ANILHA DE FERRO DE 20 KG. Fabricada em ferro fundido; Vulcanizada; Com alças para facilitar a pegada; Proteção contra oxidação; Com a indicação do peso da anilha forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso; Cor predominante preta; Garantia de no mínimo 03 (três)	16	R\$ 303,36

			meses; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.		
09	Suporte para Anilhas	150380	SUPORTE PARA ANILHAS. Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. O aparelho deve conter, no mínimo, 06 (SEIS) suportes (TRÊS de cada lado), em Aço, sem costura, com espessura de 3mm; adaptados na estrutura, com batentes de borracha em todos eles, impedindo que durante o uso de anilhas haja o contato delas com a estrutura. Os suportes (pinos) guarda distância um do outro, o bastante para permitir a colocação e a retirada de anilhas de 20kg. Dimensões mínimas: 62 cm x 52 cm x 117 cm (CxLxA). Cor preta.	02	R\$ 894,73
10	Kit Halteres 10 pares de 1kg a 10kg	150380	KIT HALTERES 10 PARES DE 1KG A 10 KG. Halteres - Produzidos com aço/ferro fundido e finalizados com revestimento emborrachado. A indicação do peso de cada haltere deverá ser forjada em alto relevo ou por meio de adesivo que não solte e não deforme com o uso;	01	R\$ 2.545,43
11	Suporte vertical para Halteres em torre para condicionamento.	150380	SUPORTE PARA HALTERES VERTICAL EM TORRE PARA ACONDICIONAMENTO. Suporte vertical para armazenamento de até 10 pares de halteres. Estrutura em aço, com sistema nivelador em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Suporte vertical para armazenamento de no mínimo 10 pares de halteres (de 1 a 10 kg). Cor preta. Dimensões aproximadas: 62 cm x 62 cm x 154 cm (CxLxA).	01	R\$ 1.605,60
12	Barra Olímpica de 2,00 a 2,20 metros	469050	BARRA DE 2,00 a 2,20 METROS. Barra Confeccionada em aço maciço com Pegada recartilhada para maior firmeza durante os treinos Comprimento total: 200cm a 220cm; Peso: aproximadamente 9kg; Capacidade de carga: aproximadamente 250kg. Garantia de 1 ano. Referência: Pood Fitness ou qualidade superior.	02	R\$ 691,78
13	Barra Reta 1,20 metros	469050	BARRA RETA 1,20 METROS. Barra Confeccionada em aço maciço com Pegada recartilhada para maior firmeza durante os treinos. Comprimento total: 120cm; Peso: aproximadamente 6kg; Capacidade de carga: aproximadamente 250kg. Garantia de 1 ano; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	02	R\$ 292,03
14	Barra W 1,20 metros	469050	BARRA W 1,20 METROS. Barra em formato ondulado (W) em aço maciço com, pegada recartilhada para maior firmeza durante os treinos. Comprimento total: 120cm; Peso: aproximadamente 4kg; Capacidade de carga: aproximadamente 250kg. Garantia de 1 ano; Referência: Movement, Life Fitness ou similar de superior qualidade.	02	R\$ 303,43
15	Suporte para barras vertical	261355	SUPORTE PARA BARRAS VERTICAL (6 a 10 BARRAS). Suporte para barras na posição vertical; suporta 6 a 10 barras; Estrutura em tubos de aço arqueados; Pés de borracha; Dimensões aproximadas: 90 cm x 76 cm 145 cm (CxLxA); Peso: 20 a 30 kg	01	R\$ 6.770,40
16	Step 15cm de altura	382106	STEP 15CM DE ALTURA. Step em E.V.A confeccionado com borracha siliconada anti-impacto; Plataforma superior antiderrapante; Dimensões aproximadas: 73cm x 31cm (CxL); Cor predominante: preto	02	R\$ 193,10
17	Colchonetes	469701	COLCHONETES. Dimensões aproximadas 0,04 x 0,5 x 1,00 m (ExLxC). Revestido com Napa Cicap. Aglomerado AG100, para maior conforto. Cor: preta	10	R\$ 112,77
18	Roda de exercício abdominal	450160	RODA DE EXERCÍCIO ABDOMINAL. Feito com roda dupla e com alças emborrachadas; Composição: plástico e aço; Dimensões: 19 cm de diâmetro; Referência: Pood Fitness ou qualidade superior.	02	R\$ 108,49
19	Tatame	469701	TATAME. Tatame em EVA com dimensões 1,00 x 1,00 x 40mm, dupla face, Superfície texturizada e siliconada com cor predominante: preta	52	R\$ 140,76

TOTAL GERAL ESTIMADO:

1.3. Os modelos descritos em alguns itens têm por objetivo estabelecer uma referência tendo em vista que certos produtos possuem uma variação qualitativa grande e podem não refletir a necessidade da administração em adquirir produtos de longa duração, serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade, conforme prevê o (Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário TCU).

1.4. As especificações técnicas apresentadas constituem as características mínimas que os materiais mencionados deverão possuir; e foram determinadas conforme avaliações das necessidades dos envolvidos no projeto.

1.5. A Administração Pública optou por indicar marcas de referência para aquisição de máquinas e equipamentos de academia no intuito de descrever e selecionar objetos que atendam de modo escorreito suas necessidades, sem ferir a ampla competitividade e a isonomia, além de cumprirem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública cominada com produtos de boa qualidade e do princípio de o julgamento objetivo requerer afastamento das subjetividades.

1.6. Nesse entendimento é previsível a aceitação de objetos de outras marcas, desde que tenham qualidade igual ou superior em termos técnicos e econômicos, circunstancialmente motivada e que demonstre ser mais vantajoso para a Administração Pública, a qual poderá solicitar laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, do desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto à marca referência no Termo de Referência, às custas da empresa (TCU - Acórdão 113/2016, Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, TCU - Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007 e TCU - Súmula 270/2012).

1.7. Nos preços ofertados do (s) material (ais) sendo eles de produção nacional ou material (ais) de origem importada devem(rão) estar computados todos os tributos de quaisquer naturezas, incidentes sobre o material utilizado, inclusive os custos com frete, importação e seguros.

1.8. **A duração dos contratos deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. na forma do art. 105, da Lei nº 14,133/2021.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Por se tratar de objetos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4.2. **Considerando o valor estimado item 16.1 (R\$ 39.333,76), verifica-se enquadramento no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, hipótese de uso da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de acordo com IN 67/2021 - SCSG-ME de 8 de julho de 2021.**

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 50 (cinquenta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. O endereço para entrega dos bens está disposto a seguir: Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas (SR/PF/AM) – Av. Domingos Jorge Velho, 40, D. Pedro II, Bairro Planalto - Manaus/AM, CEP 69042-470.

5.3. A montagem e instalação de todos os equipamentos no respectivo local de entrega deverá ocorrer no endereço informado no item 5.2 deste Termo de Referência, por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. **Os itens a seguir necessitam de montagem por conta da Contratada, regra geral, a ser acertado previamente com fiscal do contrato / representante da Administração.**

5.9.1. **Item 11: Suporte para Halteres Vertical (10 pares de halteres)**

5.9.2. **Item 15: Suporte para Barras Vertical (6 a 10 Barras);**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, a fim de prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.7. **responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;**

7.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios de frete e instalação dos equipamentos, sob supervisão presencial de representante da Contratada.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigoso estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

10.1.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404 de 2010 e a Instrução Normativa nº 01 de 25/01/2013 IBAMA.

10.1.1.1. estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 25/01/2013;

10.1.1.2. possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

10.1.1.3. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

10.1.2. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404 de 2010, deverá:

10.1.2.1. elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

10.1.2.2. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

10.1.2.3. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

11.1.2. Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. ~~Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.~~

JUSTIFICATIVA: prazo não está prevista na nova Lei de Licitação 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (1 - I^\circ) / I^\circ$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. **Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo uso normal a que se destinam os bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.7. **Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.8. **Multa moratória de:** 0,01% (um centésimo por cento) até 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

15.1.8.1. 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.1.9. Multa Compensatória de: 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.1.9.1. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

15.1.10. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.11. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.1.12. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.1.12.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem respectivo do Termo de Referência.

15.1.13. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.2. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. **Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:**

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. **A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.**

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. ~~Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.~~

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 39.333,79 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta e três e setenta e nove centavos).**

18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

19. **ANEXOS**

19.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

WILSON FERNANDES DE SOUZA FILHO
Perito Criminal Federal
Responsável da Equipe de Planejamento

DESPACHO:

1. Considerando as razões aduzidas no Termo de Referência elaborado, APROVO o mencionado instrumento, conforme art. 9º, inc. II, do Decreto nº 5.450/2005, por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Constatam, plenamente justificadas, a necessidade da aquisição, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da aquisição.

2. Por iguais razões, com fulcro no art. 8º, inc. III, do Decreto nº 5.450/2005, AUTORIZO a abertura do processo licitatório na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO DE ITENS, para aquisição de equipamentos de academia para atender às necessidades da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas.

3. À CPL/SELOG/SR/PF/AM para elaboração de edital e demais providências cabíveis.

THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto - SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 11/08/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24394056** e o código CRC **1DC0AC6B**.